



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às nove horas e cinco minutos, teve início a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Maria Aparecida Gugel e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a eleição, na data de ontem, do novo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal, o ilustre advogado Francisco Queiroz Caputo Neto. Congratulou-se, na ocasião, com o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, irmão mais velho do doutor Francisco. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos manifestou seus agradecimentos, ressaltou o alto nível dos candidatos, a eleição disputada e afirmou esperar que o novo presidente corresponda à confiança dos mais de quatro mil e setecentos advogados que nele confiaram para presidir a OAB local. A Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, a doura representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados militantes na Corte associaram-se às homenagens ao doutor Francisco Queiroz Caputo Neto, a quem serão encaminhadas as congratulações da Sétima Turma, constantes do anexo desta ata. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente, Pedro Paulo Manus, destacou a visita, na data de ontem, a esta Corte, de delegação dos países da Língua Portuguesa, que foi recebida pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 123941-08.1989.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marly Xavier de Lima e Outros, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56540-96.1991.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Santina de Lorenzi Cancellier e Outros, Advogada: Grace Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135240-35.1991.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Francisco Costa Ferreira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 109100-66.1994.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mara Maria Campos, Advogada: Maria Ângela Silva Costa Haddad, Recorrido(s): José Alves da Silva, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Clã Planejamento e Obras S.A. Advogada: Maria de Lourdes Muniz Bertaglia, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que complemente a decisão a respeito dos embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 68440-46.1995.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sidnei Cunha Soares, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Ultrafértil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogada: Aline Zerwes Bottari, Agravado(s): Petrobrás Fertilizantes S.A. - Petrofértil, Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 85940-85.1996.5.02.0035**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Domingos Vieira, Advogado: Vladimir Spindola Silva, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 204340-95.1996.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Jorge Carneiro e Outros, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 322 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o julgado à jurisprudência desta Corte Superior, limitar a condenação do reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Acordo Coletivo 1991/1992 ao período de 1º janeiro a 31 agosto de 1992. **Processo: AIRR - 155640-05.1997.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Renata Guimarães Soares Bechara, Agravado(s): Valdelice Neri da Silva, Advogada: Valéria T. G. Boechat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195740-24.1997.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Agravado(s): Aderaldo Gonzaga Taveira e Outro, Advogado: Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 215340-29.1997.5.02.0291 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 215341-14.1997.5.02.0291, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marly Marlei Bispo Pedrazolli, Advogada: Delly Cecília de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215341-14.1997.5.02.0291 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 215340-29.1997.5.02.0291, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marly Marlei Bispo Pedrazolli, Advogada: Delly Cecília de Araújo, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240840-59.1997.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Luiz Maquarte, Advogado: Joel Ribeiro Brinco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243740-28.1997.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sidney Curado, Advogado: Maurício Perucci, Agravado(s): Campvel Veículos e Peças Ltda. Advogado: Vicente de Paulo Montero, Agravado(s): Paulo Sérgio Lossapi e Outros, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4900-95.1998.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alexandre Cardia, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Apolinário Tito Barbosa e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 62740-32.1998.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: Fernando Renato Garcia Gouveia, Agravado(s) e Recorrente(s): Rosângela Aparecida Sales, Advogado: José Luiz dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 71041-70.1998.5.04.0451 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, corre junto com AIRR - 71040-85.1998.5.04.0451, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nicolau Nascimento Cortes e Outro, Advogada: Maria de Fátima dos Santos Braga, Agravado(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71040-85.1998.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71041-70.1998.5.04.0451, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Nicolau Nascimento Cortes e Outro, Advogada: Maria de Fátima dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122440-42.1998.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Vicente Matheus dos Santos Conceição, Advogada: Valéria Magalhães Nogueira, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Nilson Lemos de Carvalho, Advogado: Benjamim Araújo Ribeiro, Agravado(s): Gato Negro Promoções e Eventos Ltda. e Outro, Advogado: Paulo Raimundo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130640-81.1998.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio de Maria, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130840-24.1998.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Santo Edson Furtado da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147540-72.1998.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Mário Antônio Vieira, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151640-63.1998.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ivo Conceição Anjos, Advogado: Gildásio Conceição Anjos, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154440-27.1998.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Renato Vieira Martins, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162840-30.1998.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 162841-15.1998.5.04.0732, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Amaro Damasceno, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. , Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. , Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162841-15.1998.5.04.0732 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 162840-30.1998.5.04.0732, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amaro Damasceno, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Maria Scheffel, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Vito Miraglia, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220940-02.1998.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Paulo Sérgio Corrêa da Costa, Advogado: Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017840-61.1998.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Scorpius Assessoramento de Marketing S/C Ltda. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Edson Kioshi Myake, Advogada: Carmen Ester Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59640-81.1999.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Alci Pires Brito, Advogado: Jorge Jesuíno de Souza e Silva, Recorrido(s): RS Transportes Intermodal Ltda. Advogado: Marco César de Nadai, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. PAGAMENTO PRÉVIO DOS HONORÁRIOS DO PERITO.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a r. sentença, no que concerne ao indeferimento da prova pericial pela ausência do prévio pagamento dos honorários periciais, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que, reaberta a instrução processual, seja realizada a perícia em comento e proferida nova decisão, como se entender de direito. Prejudicada a análise do tema "Adicional de periculosidade". **Processo: AIRR - 60740-98.1999.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Álvaro Souza de Oliveira, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen Santos, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71940-48.1999.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Renato Moreira da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Ângela Maria Alves Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 82140-76.1999.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Benedito Moreira da Cunha, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 98340-53.1999.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlito Mário Kauer, Advogado: Pedro Francisco Wierzynsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 104140-41.1999.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transcenteno Transportes Ltda. e Outro, Advogada: Lúcia Isabel Godoy Junqueira d'Azevedo, Agravado(s): Cairu Soares, Advogado: Marciano Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130040-35.1999.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Vitorino Lovato, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202240-54.1999.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Extinta Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Dario Perpétuo Bastos e Outros, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251640-39.1999.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dicasa Distribuidora Comercial de Automóveis Ltda. Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Lourival Rodrigues da Silva, Advogado: Cláudio José R. Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282700-78.1999.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2988600-92.1999.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Augusto Flávio Rabello Duarte, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15740-61.2000.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Leuck Winckler e Outro, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61200-84.2000.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravante(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Antônio Calado Filho, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 77340-93.2000.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Agravado(s): Liarlon de Carvalho, Advogada: Silvana Silva Oliveira, Agravado(s): Marcenaria Santa Mônica, Advogado: José Vagner do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93240-60.2000.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aunde Coplatex do Brasil S.A. Advogada: Adriana Teles Faria, Agravado(s): Luiz Rodrigues Vieira, Advogado: Fernando Duque Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106140-26.2000.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Carlos Dias Lopes, Advogado: João de Lima Texeira Neto, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116540-32.2000.5.04.0411 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116541-17.2000.5.04.0411, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Daisy Teresinha Campos Braga, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrido(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DA CATEGORIA. LEGITIMIDADE", com fundamento no artigo 896, "a" e "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas somente as parcelas anteriores à 30/10/1992, nos termos da sentença de 1º Grau. **Processo: AIRR - 121000-65.2000.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio de Souza Ayres, Advogado: Roni Furtado Borgo, Agravado(s): Serviço Social do Transporte - Sest e Outro, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125240-60.2000.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Romeu Afonso Barros Schütz, Agravado(s): Doroty Carmen Tomazi de Bona, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165600-65.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Agravado(s): Dulce Pereira de Souza, Advogado: Rodolpho Radow de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166940-86.2000.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Camurujipe Ltda. Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Berenice Maria da Conceição Souza, Advogada: Fátima Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195440-44.2000.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Toledo Neto, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 224840-32.2000.5.02.0383 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 224841-17.2000.5.02.0383, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Esmeraldo Fornazari, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): Dinap S.A. - Distribuidora Nacional de Publicações e Outra, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 622659-40.2000.5.04.5555 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Antônio Ademir Fagundes, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: A-AIRR - 22540-92.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alcides Teruel e Outros, Advogado: Ademar Nyikos, Agravado(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 23540-47.2001.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcial dos Santos Several, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23541-50.2001.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 23540-65.2001.5.04.0015, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Terezinha Viegas Finkler, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23540-65.2001.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 23541-50.2001.5.04.0015, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vera Terezinha Viegas Finkler, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Agravado(s): Banco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36740-70.2001.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Edvaldo dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Moinho Paulista Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total do direito de ação e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que proceda à análise do mérito da controvérsia trazida nos autos, referente ao pedido de indenização por danos materiais e morais formulado pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 38340-22.2001.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38341-07.2001.5.04.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fernando Antônio Teixeira Gouvêa, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38341-07.2001.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38340-22.2001.5.04.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravado(s): Fernando Antônio Teixeira Gouvêa, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53540-98.2001.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Univias, Advogado: Giuliano Toniolo, Agravado(s): Reinaldo Michelsen, Advogada: Maria de Lourdes Dornelles Marcolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56540-30.2001.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José de Oliveira, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda. Advogada: Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista no que diz respeito à prescrição quinquenal, para afastá-la. Afastada a prescrição pronunciada pela Vara do Trabalho e mantida pelo Tribunal Regional, os autos devem retornar ao 1º grau, para exame dos títulos rejeitados em razão da prescrição. Igualmente à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras" e "negativa de prestação jurisdicional". **Processo: AIRR - 59640-77.2001.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Gislaíne Aparecida Torres, Agravado(s): Moacir Moraes Pinto, Advogado: Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83540-62.2001.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): Rosi Beatriz da Silva, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo, e não do salário normativo. **Processo: RR - 85440-69.2001.5.15.0071 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 85441-54.2001.5.15.0071, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Fabiana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para prosseguir na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias.

Processo: AIRR - 85441-54.2001.5.15.0071 da 15a. Região, corre junto com RR - 85440-69.2001.5.15.0071, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Renata de Souza Firmino, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, ante o provimento dado nos autos do processo TST-RR-854/2001-071-15-40.5. **Processo: AIRR - 87041-75.2001.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): Município da Estância Turística de Itu, Advogado: Flávio Antunes, Agravado(s): Eva Aparecida de Jesus Siqueira, Advogado: Reginaldo Emílio Lonardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94200-18.2001.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bon Ltaif, Agravado(s): Marcos Antônio dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 95600-80.2001.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Josias Lustosa Bezerra, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Recorrido(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Anderson Fonseca Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão do dia 02 de dezembro. **Processo: AIRR - 99740-80.2001.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Biochimico Ltda. Advogado: Erasto Soares Veiga, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Simone Puras de Alencar, Advogado: João Domingos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 120141-91.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120140-09.2001.5.04.0029, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sabina Solducha, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS, referente ao período anterior à aposentadoria. **Processo: AIRR - 122340-67.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Evandro Luís Kohlrausch, Advogado: Odair Menaré Jorge, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança Ltda. Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-50.2001.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Educacional Iguazu Ltda. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Deusdney Peres de Assis, Advogado: Igor Araújo Soares, Advogado: Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144300-13.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marisa Marlene Alves e Outros, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, por falta de interesse processual. Prejudicado o exame do recurso dos reclamantes. **Processo: AIRR - 144740-73.2001.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nutrimental S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Espólio de Dejanira Venâncio da Silva, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146840-28.2001.5.17.0007 da 17a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Denise Fardim Perim Duarte, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 150640-23.2001.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosângela Aparecida Fico, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Vitorino Pereira da Silva, Agravado(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Danielle Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 152241-44.2001.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Mário Alves Amorim, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dircêo Villas Bôas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 157740-17.2001.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Trescinco Distribuidora de Automóveis Ltda. Advogada: Jacqueline de M. R. Graziani, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva Pereira Cuiabano, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: A-AIRR - 161140-45.2001.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria da Conceição Assis da Silva e Silva, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Bárbara Grassini Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 163440-97.2001.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Editora Gráfica Barbero Ltda. Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): Rosângela Maria da Silva, Advogada: Geralda Maria dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176840-06.2001.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): José Cristóvão Medeiro do Rêgo, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 185640-12.2001.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iolanda Rampazio Tordin, Advogado: Eduardo Surian Matias, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 187600-97.2001.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anilda de Souza Santos, Advogado: Ronaldo Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 189140-54.2001.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marize de Castro Calazans Correia, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 196940-88.2001.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Antônio Carlos Therezo Mattos, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea, Advogada: Renata Valéria Pinho Casale, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 272340-74.2001.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ypióca Agroindustrial Ltda. Advogado: Marcelo Pinto, Agravado(s): Rivaldo José de Melo, Advogado: Vanda Manley Catunda Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372040-52.2001.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outros, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Sebastião Gomes de Oliveira Filho, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1672440-17.2001.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Amélia Sakie Shinagwa Maaski e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1867440-16.2001.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lucas Vanderbil Fernandes Horst, Advogado: Paulo César Fachim, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2040-78.2002.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Erick Pereira Bezerra de Melo, Advogado: RÔMULO GONÇALVES BITTENCURT, Agravado(s): Rosa Maria Pinto de Campos, Advogado: José Geraldo Freire Geralvinho Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: AIRR - 3740-84.2002.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3741-69.2002.5.04.0025, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tatiana Cassol Spagnolo, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3741-69.2002.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3740-84.2002.5.04.0025, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tatiana Cassol Spagnolo, Advogada: Kátia Ferreira de Almeida Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4740-71.2002.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdevino Moraes, Advogado: Humberto R. Constantino, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5440-73.2002.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Hilarindo Ferreira dos Reis, Advogado: Clarindo José Magalhães de Melo, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 6540-92.2002.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Agravado(s): Amador Vicente Pereira, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento. **Processo: AIRR - 6940-07.2002.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Acesita S.A. Advogada: Tatiana de Mello Fonseca, Agravado(s): Constantino Soares Louzada, Advogado: Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7840-25.2002.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Otávio Paz da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge do Carmo Goulart Gonçalves, Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7940-52.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7941-37.2002.5.09.0654, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Roglio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogada: Lilian Simone Boneti, Agravado(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7941-37.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7940-52.2002.5.09.0654, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Shell Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13440-08.2002.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JáiIde Andrade de Matos, Advogado: Carlos Alberto Loureiro da Costa, Agravado(s): Viação Regional S.A. Advogada: Maria da Graça Chagas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15400-16.2002.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roney Antônio de Andrade, Advogado: Daniel Carlos Calichio, Recorrido(s): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, Advogado: Carlos José da Rocha, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, fazendo prevalecer a confissão expressa da reclamada de que houve contratação do reclamante para ministrar aulas de pós-graduação, julgue todos os pedidos do obreiro como entender de direito. **Processo: AIRR - 15741-61.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 15740-76.2002.5.02.0024, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marilu Ferreira Pereira, Advogado: Vagner Marino Schone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15740-23.2002.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Isabel Cristina Rodrigues Alves, Advogado: Ely Nascimento da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15740-76.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 15741-61.2002.5.02.0024, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marilu Ferreira Pereira, Advogado: Vagner Marino Schone, Agravado(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16940-12.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniel Rubi Kayser, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Têxtil RV Ltda. Advogado: Luciano Moysés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17240-94.2002.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Valdinei Joaquim, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22440-24.2002.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aço Mineração Ltda. Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Eros Darci Cordeiro, Advogado: Ereni Inês Casarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22540-84.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Luiz da Silva Maciel e Outros, Advogado: Marco Aurélio Pereira da Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33040-34.2002.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anisio Rodrigues de Castro, Advogada: Ana Cláudia Petrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33840-98.2002.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Dilson Ivan Felício, Advogado: José Carlos Alves do Nascimento, Agravado(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Gláucia Guevara Matielli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35800-34.2002.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Imbituba, Procurador: Acary Palma Filho, Agravado(s): Marlene de Souza, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51040-51.2002.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vigilância Pedrozo Ltda. Advogado: Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Santa Maria, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54640-37.2002.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - HMV, Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Teresinha Beatris Vieira, Advogado: José Édison Gil de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54941-85.2002.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 54940-03.2002.5.04.0811, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Luiz Ivan Gonçalves Dauvel, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54940-03.2002.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 54941-85.2002.5.04.0811, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Luiz Ivan Gonçalves Dauvel, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 56940-62.2002.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Brasal - Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carmelita Batista de Souza, Advogado: João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 58140-33.2002.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lauri José de Jesus e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63740-56.2002.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel da Silva Brito, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 65140-96.2002.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Chocolates Garoto S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 65441-82.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Magda Lompa Ribeiro, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65440-97.2002.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Magda Lompa Ribeiro, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rubens Alberto Arrienti Angeli, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67600-39.2002.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ozemar Costa Alves, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74540-94.2002.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hotel Savoy Indústria Hoteleira Ltda. Advogada: Suzâna Nonnemacher Zimmer, Agravado(s): Espólio de Eudálio Elher, Advogado: Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78040-32.2002.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de Fausto Quirino, Advogado: Newton Valsésia De Rosa Júnior, Recorrido(s): Crown Cork Embalagens S.A. Advogado: Pedro André Donati, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 177 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal decretada na instância ordinária, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie a prescrição, de acordo com a regra prevista no Código Civil de 1916. **Processo: AIRR - 86440-63.2002.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Lúcia Ide, Advogado: Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87840-36.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bavária S.A. Advogado: Jessilena Alano Etcheverry, Agravado(s): Antônio Pomorski, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 88040-71.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Teodolinda Guinossi Hungaro Sarquis Pinto e Outra, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 88600-97.2002.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Antônio Pessoa de Albuquerque Filho, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, corrigindo erro material apontado e imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao recurso de revista, a fim de determinar o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre todo o período trabalhado. **Processo: AIRR - 90540-35.2002.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hermano Ribeiro da Silva, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98540-21.2002.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação do Sangue, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, Advogada: Flávia Pedroso de Moraes, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99241-56.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jane Margarete de Souza Franco, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por violação dos artigos 453 da CLT e 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do contrato de trabalho pela superveniência da aposentadoria espontânea, acrescer à condenação do reclamado o pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, bem como do aviso-prévio. Custas complementares de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: A-AIRR - 99800-98.2002.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Yoshio Igarashi, Advogado: Aluisio Pires de Oliveira, Agravado(s): Maria Aparecida Carvalho, Advogado: Fabiano Correia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo: AIRR - 104240-05.2002.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Alle Abrahão Alle, Advogado: João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105040-96.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Matiko Cristina Tamarukemi, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107140-97.2002.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Jorge da Silva Correa, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107640-13.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Zulma Elói Santos Barbosa, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112840-75.2002.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Carlos Odon Lopes da Rocha, Recorrido(s): José Pereira de Aquino, Advogado: Élide Ávila Pereira, Recorrido(s): Seta Comercial e Serviços Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do recorrente e excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 124040-66.2002.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Ana Karízia Távora Teixeira, Agravado(s): Aluizio Mota Ferreira de Sousa e Outros, Advogado: Ubiratan Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125940-15.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidora Guararapes de Bebidas Ltda. Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: José Hugo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128340-95.2002.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kelson Jerônimo Alves Vicente, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): Waleseg Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 129140-15.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mário Richter, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 134040-22.2002.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliane Maria Faria, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136240-77.2002.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Augusto Pereira Beloto, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139640-30.2002.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Pedro Vieira da Silva Junior, Advogado: José Carlos Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149140-70.2002.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Hugo Benedito de Assis, Agravado(s): Matta Empreendimentos em Hotelaria Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162640-65.2002.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Hübner Ltda. Advogado: Celso Justus, Advogada: Daniela Brum da Silva, Agravado(s): Adão Olívio Moreira, Advogado: Paulo André Miara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163340-93.2002.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Brunio Albino Pontes de Souza, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Global Service Ltda. Advogada: Maria Goretti Duarte Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170540-07.2002.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Carlos Henrique Lataro Hoehne, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192040-27.2002.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Agravado(s): Ismael José de Moura, Advogada: Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 196400-27.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Cajueiro de Albuquerque, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Prolane - Produtos Lácteos do Nordeste S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 212040-12.2002.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emissoras Rádio Marajoara Ltda. e Outros, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): Fernando Artur Pereira da Silva, Advogado: Orlando Sérgio Pereira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243140-96.2002.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alceu Roque Pigozzi, Advogado: Flaviano da Cunha, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri, Advogada: Suely Lima Possamai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251540-46.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): B F - Utilidades Domésticas Ltda. Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Sônia Gomes Ferreira, Advogada: Marta Kruk de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: RR - 253440-55.2002.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rameda Auto Posto Ltda. Advogada: Andréa Neves Rebelo, Recorrido(s): Adriano Faitanin, Advogado: Leonardo Valle Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado da condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 274500-93.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Machado Lopes, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Suape Têxtil S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289800-95.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Lopes de Albuquerque Júnior, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386540-27.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 386541-12.2002.5.09.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Ademir Rodrigues de Mello e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386541-12.2002.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 386540-27.2002.5.09.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ademir Rodrigues de Mello e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455440-68.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Helenita Deitos, Advogado: Marcelo José Ciscato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463940-11.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda. Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Hilda Correia de Santana, Advogado: Antônio Francisco Carlota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 620500-78.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Liserve - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Irapoan Freitas Wanderley, Advogado: Mauro Albuquerque Cunha, Recorrido(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Advogado: Jorge Luiz da Silva Aluysio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada, apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 655200-80.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda. Advogado: Anthony de Souza Soares, Advogado: Paulo Soares Cavalcanti da Silva, Agravado(s): Rinaldo Dias Santana, Advogado: Flávio Maia Correia, Advogada: Daniela Alexandre Cesário de Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781740-55.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José de Lourdes Fava e Outros, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868140-02.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): Mili S.A. Advogado: Irineu José Peters, Agravado(s): Dirceu Pereira de Carvalho, Advogado: Flávio Ricardo Schmidt, Agravado(s): Cooperativa dos Carregadores e Transportadores de Volume de Mercadorias em Geral do Paraná, Advogada: Neusa Maria de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930300-57.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Venâncio Pessoa Igrejas Lopes Filho, Agravado(s): Wladimir Cavalcanti Figueiredo, Advogado: Vanair Santiago Burgos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967540-06.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Francisco Pereira Garcia, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogada: Carla Almeida Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049340-03.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Barbosa, Advogado: Sérgio Paulo França de Almeida, Agravado(s): Tradener Ltda. Advogado: Adalberto Caramori Petry, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206600-02.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Pereira dos Santos, Advogada: Ana Lúcia Salaro, Agravado(s): Perfil Metal Ltda. Advogado: Walter Aroca Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2178540-02.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A. Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Lilian de Lima de Almeida, Advogado: Nilton C. do Amaral, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 119/120, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões nele suscitadas, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 2482540-69.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): iG Internet Group do Brasil Ltda. Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa, Agravado(s): Franco D'Angelo Bergamini, Advogada: Ana Rita Brandi Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2900300-63.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gutembergue Harlein Vieira, Advogado: Henrique Resende de Souza, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3625900-45.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagner Blanco, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4023100-76.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luci Pereira Novais de Lima, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4215800-79.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlene Papa Martins, Advogado: Abib Inácio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4275200-24.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Perciliano Alves Câmara, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4374240-76.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dagraja Agroindustrial Ltda. Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Luís Carlos Thomaz, Advogado: Diógenes Prado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4793600-35.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Gabriel Felipe de Souza, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos A. Robortella, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 5415540-98.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Roseli Climaites dos Santos, Advogado: Mário Sérgio Murano da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento da execução na forma do artigo 730 do CPC. **Processo: ED-RR - 6389300-61.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Bertolino Oliveira Sacramento, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 6545900-40.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Eleonor Paulino, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 4640-61.2003.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cosme Zeferino Pimenta, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): TPS Ltda. Advogado: Umberto Rezende Daimond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11940-70.2003.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Leonardo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 14540-49.2003.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Durce Vieira Leite, Advogada: Esther Lancry, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: Por unanimidade conhecer, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema HORAS EXTRAS - REFLEXOS - "APIP", e no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para determinar à integração das horas extras no cálculo da licença prêmio "APIP". Igualmente à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema, HORAS EXTRAS - REFLEXOS - "PADV". **Processo: AIRR - 16040-30.2003.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Fernando Eduardo Almeida, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-RR - 17800-44.2003.5.24.0066 da 24a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogado: Décio José Xavier Braga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Wilson Carlos Winckler Duarte, Advogado: Telmo Verão Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24240-37.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mônica Guio de Carvalho, Advogado: Fábio Lima Freire, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Maria Angélica Farias de Arruda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26340-91.2003.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Agravado(s): Moisés Salvador Corrêa, Advogado: Eduardo Cássio Santos, Agravado(s): Emflora - Empreendimentos Florestais Ltda. Advogada: Silvana Barreto A. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28040-83.2003.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clínica Radiológica Vila Rica S/C Ltda. Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Cláudio Ronan dos Reis, Advogado: Adelce Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29140-06.2003.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABB Service Ltda. Advogado: Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Pedro de Oliveira Gonçalves, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36340-78.2003.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Luis Flesch, Advogada: Nelva Marilda Bortolin Mônico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50240-68.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliandro Sebastião Moraes dos Santos, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51740-17.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adílio Luiz Darunke Cereta, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55040-50.2003.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Domingos Rodrigues da Silva, Advogado: José Francisco Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58840-57.2003.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outra, Advogado: Fabrício Luiz Akasaka Torii, Agravado(s): Sandra Martins, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61240-51.2003.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Auxiliadora Francisquini, Advogado: Marcelo Andrade Soares, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 63740-96.2003.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Vieira, Advogada: Cláudia Jaqueline Borgatti, Agravado(s): Copelmi Mineração Ltda. Advogado: Marco Antonio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73640-17.2003.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Luiz Cláudio Rodrigues, Advogado: Marco Antonio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95540-63.2003.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Agravado(s): Carli Alves da Silva, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 96640-76.2003.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Geraldo de Oliveira, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101640-54.2003.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda. Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Jesus Pedro Moreira, Advogada: Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101840-95.2003.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José de Souza, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 102640-77.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Noli Almeida da Silva e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 104240-56.2003.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Roberto Meira Fonseca, Advogado: Gabriel Lambert, Embargado(a): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110740-64.2003.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alencar Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. Advogada: Luciana Paula Vaz de Carvalho, Agravado(s): Luiz Paulo Silva Moura, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116840-19.2003.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Advogado: Maria Genoveva da Silva, Agravado(s): Ailton Pedro da Silva, Advogado: José Candido Filho, Agravado(s): Agência Goiana do Sistema Prisional, Advogado: Paulo César Neo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118740-90.2003.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Agravado(s): Alzenira Azevedo de Souza, Advogada: Mônica de Souza da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 123840-58.2003.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Maria do Socorro da Silva Soares, Advogada: Márcia Luzia Bromonschenkel, Embargado(a): Associação de Moradores e Amigos da Serra Morena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 134740-96.2003.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marivaldo Ferreira Campos, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 135540-38.2003.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Benonias dos Santos Pereira, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135640-93.2003.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimundo de Souza, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141440-02.2003.5.08.0011 da 8a. Região**, corre junto com RR - 141400-20.2003.5.08.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Agravado(s): Roberto José Granjeiro, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141400-20.2003.5.08.0011 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 141440-02.2003.5.08.0011, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Roberto José Grangeiro, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 143040-40.2003.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Luis Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Benedito Machado, Advogado: Ademir Donizete Fernandes, Agravado(s): Translider Ltda. , Agravado(s): Enesa Engenharia S.A. Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144240-83.2003.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Francinaldo Marcolino, Advogado: Sósthene Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151340-49.2003.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater/MG, Advogada: Karine de Magalhães, Agravado(s): Evâneo Barbosa Bueno, Advogada: Elaine Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159440-73.2003.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Clécio Alves de França, Agravado(s): Ênio Ângelo Dantas e Outro, Advogado: Airton Carlos Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167640-27.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Maria Quintas, Advogado: Ilias Fernandes Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173640-26.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Marcelo de Souza Fernandes e Outro, Advogado: Francisco Dutra de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186240-63.2003.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ângelo Stadter Pimenta, Advogado: Ângelo Stadter Pimenta, Agravado(s): Banco do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201840-67.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geoteste Ltda. Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Daniel Pereira Felizardo, Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 239640-90.2003.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Katsuo Shirakura, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REFLEXOS.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das diferenças do repouso semanal remunerado. **Processo: AIRR - 517240-74.2003.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elson Paulo da Silva, Advogado: Edson Lopes, Agravado(s): Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC, Advogada: Melissa da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 682140-71.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Décio da Silva Profeta, Advogado: Paulo Roberto Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: RR - 1612940-46.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Anselma Juliana Rojas e Outras, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a prescrição total da pretensão das reclamantes Cristina Soto Bakker e Eliane Teresinha Hoogevoonink Xavier, extinguindo o processo com resolução do mérito em relação a estas, na forma do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1614040-30.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): André Luiz Antunes de Faria e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Auxílio Alimentação. CEF. Ex-empregados que percebiam o Benefício. Reclamantes Claudete da Luz Antunes dos Santos e Edison Zuneda Serafini", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação da reclamada ao pagamento do "auxílio-alimentação" também aos reclamantes CLAUDETE DA LUZ ANTUNES E EDISON ZUNEDA SERAFINI. **Processo: AIRR - 7339400-46.2003.5.24.0900 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daimo Toscano da Silva Cabral e Outros, Advogada: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7387000-75.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Renato S. Souza, Recorrido(s): Mislene Christo Paulino, Advogado: Marisa Coimbra Gobbo, Recorrido(s): Impramex Engenharia e Comércio Ltda. Advogada: Fabíola Guilherme P. Beyrodt, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 7643100-66.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Renato S. Souza, Agravado(s): Manoel Atilano de Moura, Advogado: Renato Messias de Lima, Agravado(s): Sondasa - Engenharia, Geotecnia e Fundações Ltda. Advogada: Cláudia Aparecida Tristão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8100700-07.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Carlos Roberto Ribeiro Alves, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 199 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas de trabalho como extras. **Processo: ED-AIRR - 8168600-07.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Embargado(a): Maria Madalena Simões Ferreira, Advogada: Eryka Faria de Negri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-A-AIRR - 8399600-57.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - Ciergs, Advogado: Lindomar dos Santos, Advogado: Walfredo F. de Siqueira C. Dias, Embargado(a): Alcione Schoseki Zeferino, Advogada: Catarina Lúcia Tissot, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 8747200-55.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Engestac - Engenharia Fundações e Comércio Ltda. Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): Maria Inês Alfredo, Advogado: Rui Vendramin Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 8953000-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Itaquara de Açúcar e Álcool S.A. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Leônidas José da Silva, Advogado: Airton Carlos de Souza Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9250500-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adão Divino Dias da Silva, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Martau S.A. - Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Olívio Fialho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9457400-26.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Paulo Laércio Soares Madeira, Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Jorge Pereira dos Santos, Advogado: Victor Hugo Muraro Filho, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogada: Marise I. L.Rosenhaim, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Decisão: chamar o feito à ordem para determinar a republicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do acórdão publicado em 11/09/2009, com a inclusão da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE como parte agravada nos presentes autos. **Processo: AIRR - 9600900-10.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Clementino, Advogado: Marco Rogério de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9716500-09.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José de Paula Teixeira, Advogado: Ricardo Freitas Pereira, Recorrido(s): Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - Comdep, Advogado: Jorge Paulo Britto de Araújo, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos - ausência de concurso público", por violação do artigo 37, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a sentença de primeiro grau apenas quanto à determinação de que a reclamada entregue ao reclamante as guias para levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos. **Processo: AIRR - 9794000-70.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Ubirajara Pimentel, Advogado: Fernando Beirith, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Sérgio Rodrigo Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela 3ª reclamada - RIO GRANDE ENERGIA S/A. **Processo: ED-AIRR - 9925700-72.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vitor Hugo Dalmolin, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: AIRR - 1003576-62.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Deolindo Elias de Moura, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1064516-90.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ricardo Santos Gomes, Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS DE SOBREAviso. USO DE TELEFONE CELULAR.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso. **Processo: AIRR - 1088186-17.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): Marcelo Tonon, Advogada: Elizabete Ferreira de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1093766-71.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1093746-80.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iladi Maria Thomas, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de postular o pagamento das parcelas "abono assiduidade" e "férias antiguidade". **Processo: AIRR - 1097806-80.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Magalhães de Assis, Advogado: Antonio da Costa Medina, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102186-65.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dejair Antônio Pazzini, Advogado: Luís Alberto Esposito, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105616-25.2003.5.04.0900 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Ipergs, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Humberto Ricardo Petry Alencastro e Outra, Advogado: Jorge Fernando Perpétuo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111816-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): Judite Maria Andreolla Ruskowski, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115436-68.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liane Maria Sandri Pasetti, Advogado: Luciano Sandri, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Izane de Fátima Moreira Domingues, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: RR - 1120836-47.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marveny Dair Ribeiro, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1128616-54.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Duarte Silveira e Outros, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186376-58.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria de Paoli dos Santos, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - SICREDI CENTRAL, Advogado: Carlos Dahlem da Rosa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 640-21.2004.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Walter dos Santos Ribeiro, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5440-18.2004.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): Leide Cristina dos Santos Costa, Advogado: Luiz Antonio Beluzzi, Agravado(s): Massa Falida da Embrasa S.A. - Alimentação e Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7840-81.2004.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outra, Advogado: Fabrício Luiz Akasaka Torii, Agravado(s): Leonice Antônia Sales Cavalaro, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 46241-60.2004.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rodrigo Lasmar Intotero, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Embargado(a): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 49540-21.2004.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Roberto Carlos da Cruz de Oliveira, Advogado: Juliano Raimundo Cavalcante, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

declaração. **Processo: RR - 59340-64.2004.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Amapá do Sul S.A. - Indústria da Borracha, Advogada: Vera Regina de Paula, Recorrido(s): Leonildo da Costa, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. Base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 67740-46.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Beatriz Hecke e Outros, Advogada: Christiane Bacicheti, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91740-65.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ecel - Empreendimentos Culturais e Educacionais de Limeira S/C Ltda. Advogado: Marcelo Martinez Nobilioni, Agravado(s): José Roberto Ribeiro, Advogado: Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110740-33.2004.5.19.0001 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 110741-18.2004.5.19.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo Sátiro de Oliveira, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Décio Freire, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 110741-18.2004.5.19.0001 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 110740-33.2004.5.19.0001, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Ronaldo Sátiro de Oliveira, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 122640-11.2004.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Odilon Gomes de Oliveira, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Roberto H. Yamashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123140-56.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ricardo Augusto Araújo da Silva Amaral, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123740-32.2004.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio de Magalhães Cotta Filho, Advogado: Sércio da Silva Peçanha, Agravado(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac BH, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 155600-42.2004.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Movicarga Sul Comércio e Locação de Máquinas Ltda. Advogada: Luiza Justina Tebaldi, Embargado(a): José Rogério Scheibel, Advogado: Marcelino Hauschild, Embargado(a): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 156000-90.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 156040-72.2004.5.05.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Diney Marina da Silva Moura Ribeiro, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente às horas extras decorrentes do enquadramento como bancária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, no aspecto, mantendo incólume a decisão regional, ainda que por fundamento diverso. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Alexandre Pocai Pereira. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 156040-72.2004.5.05.0012 da 5a. Região, corre junto com RR - 156000-90.2004.5.05.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Diney Marina da Silva Moura Ribeiro, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 161200-60.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Luiz Antonio Moreira, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Embargado(a): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 164500-02.2004.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): Topack do Brasil Ltda. Advogada: Alessandra Medeiros de Souza Barreto Coelho, Embargado(a): Gilberto Silva Lima, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a contradição apontada, atribuir-lhes efeito modificativo; e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 164740-19.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Benedito Lopes Galvão Neto, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): União (extinta RFFSA), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: RR - 164700-37.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União, Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): Benedito Lopes Galvão Neto, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 225, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, extinguir o processo com resolução do mérito, em relação à União (sucessora da extinta RFFSA), na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 172440-31.2004.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrido(s): Ademir Ferreira da Costa, Advogada: Helma Faria Corrêa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema " REGIME DE SOBREAVISO E PRONTIDÃO. HORAS EXCEDENTES AO LIMITE LEGAL.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao particular, devendo a reclamada pagar ao reclamante, quanto às horas de sobreaviso e de prontidão que excederam os limites legais, apenas as referidas horas de sobreaviso à base de 1/3 do salário do reclamante, e as de prontidão, à razão de 2/3, também do salário do trabalhador, entendido como tal a totalidade das parcelas de natureza salarial, sendo indevido, portanto, o adicional de 100% de horas extraordinárias. **Processo: AIRR e RR - 279240-36.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Georgina Mangini Lima, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogada: Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamantes; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 281140-36.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fábio Gonzaga de Carvalho, Agravado(s): José Robélio Maçal Martiena, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 1208526-96.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roberto Oliveira Rodrigues, Advogado: Filipe Bergonsi, Recorrido(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista principal, interposto pelo reclamante, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período do contrato de trabalho com o reclamante, independente de quaisquer saques realizados, bem como aos honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, que arbitra-se provisoriamente em R\$ 20.000,00. Resta prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 1221166-34.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Daniel Benedito de Barros, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224366-49.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Agravante(s): Reba Aparecida Busnelo, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227786-62.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Eduardo da Silva Isse, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228526-20.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laurilson Gaspar Baierle, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Bruno Martinez Mahl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13141-51.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 13140-66.2005.5.02.0254, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Cubatão, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): Eliane de Oliveira Coutinho Bastos, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13140-66.2005.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 13141-51.2005.5.02.0254, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eliane de Oliveira Coutinho Bastos, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Município de Cubatão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22440-40.2005.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alceu Albuquerque de Souza Filho, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): Cartório de Protesto de Letras do 1º Ofício - Vale Veiga, Advogado: Fernando V. Moreira de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 41240-49.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jesus dos Santos Gomes de Azambuja, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 50000-62.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 50040-44.2005.5.15.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): José Moura de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista apenas no tocante à natureza da participação nos lucros e resultados prevista em norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os reflexos deferidos, restabelecendo a sentença no particular. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. **Processo: AIRR - 50040-44.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com RR - 50000-62.2005.5.15.0009, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Moura de Oliveira, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-RR-500/2005-009-15-00.0, que corre junto a este feito. **Processo: AIRR - 54140-05.2005.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Marina Onofre Machado, Agravado(s): Gilberto Reis do Prado, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-A-AIRR - 83140-36.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Carlos Oudinot Lacroix Gerhardt e Outros, Advogada: Elisabete Gornicki Schneider, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 87340-37.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ague Nakai Kimura e Outros, Advogada: Telma Pires, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123840-11.2005.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Rochele Siane Scharlau Wilborn, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140540-87.2005.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roberto Francisco de Souza, Advogado: Wilton Ferreira de Faria, Agravado(s): Andarra Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Vair Ferreira Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140840-61.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Simone Britz Gorodicht, Agravado(s): Catia de Souza Buscatti, Advogado: Stéfano Egmont Baltz, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. - Cooperar Saúde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150640-68.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Jorge Moraes da Rocha, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab/SP, Advogada: Sueli Marotte, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: ED-AIRR - 150940-54.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, corre junto com RR - 150900-72.2005.5.02.0055, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Ricardo Weberman, Advogado: Fernando José Garcia, Embargado(a): Miroval Sampaio dos Santos, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): Himalaia Transportes Ltda. Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Embargado(a): Consórcio Sudoeste de Transporte, Advogado: Paulo Sérgio Ferreira de Castro, Embargado(a): Consórcio Tróibus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 152440-14.2005.5.13.0003 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 152441-96.2005.5.13.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): RH Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda. , Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares - Sintect, Advogado: Sóstenes Marinho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152441-96.2005.5.13.0003 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 152440-14.2005.5.13.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares - Sintect, Advogado: Sóstenes Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s): RH Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda. Advogado: Jorge Lacerda de Campiello Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170940-31.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sul América Serviços e Participações S.A. Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Agravado(s): Viviana Duarte de Meireles, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 175100-91.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): Luiz Renato Telles Otaviano, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 178241-76.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, corre junto com ED-A-AIRR - 178240-91.2005.5.15.0034, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elfusa - Geral de Eletrofusão Ltda. Advogado: Fábio Ricardo Ceroni, Agravado(s): Maria Izabel Rodrigues Vidal Dias e Outros, Advogado: Ademir de Napoles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 178240-91.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 178241-76.2005.5.15.0034, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elfusa - Geral de Eletrofusão Ltda. Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Maria Izabel Rodrigues Vidal Dias e Outros, Advogado: Ademir de Napoles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a existência de omissão no v. acórdão embargado, conferindo-lhes efeito modificativo e dar provimento ao agravo interposto pela reclamada, a fim de proceder à análise dos demais pressupostos do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 217800-38.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Marcussi Bernardes, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao benefício da "sexta-parte", por divergência jurisprudencial, e, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, em relação aos dois temas, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 290940-95.2005.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de São Gonçalo, Procurador: Renata B.C. Bruno, Agravado(s): Andréa Santana, Advogado: Fátima Faria Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 294300-95.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Regina Silva de Souza, Advogado: Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido no aspecto, restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, acrescida de 50% e reflexos. **Processo: RR - 317700-47.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Silvio Fernandes dos Reis, Advogado: Alexander Ladislau Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação do Reclamado ao pagamento do saldo de salários e aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: ED-AIRR - 325240-09.2005.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - Daer, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): Sindicato dos Servidores do Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem - Sisdar, Advogado: Lara Rejane Farias Centeno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 15840-15.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Procurador: Thiago Luís Sombra, Embargado(a): Leonídio Quirino dos Santos, Advogada: Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem, contudo, acarretar efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 37640-50.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Romario Camilo Macedo, Advogado: Jonilson Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 45440-76.2006.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Viviane da Silva Flores, Advogado: Antônio Carlos Sant'Ana do Pinho, Agravado(s): Prima Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Orley Taege, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47540-90.2006.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Márcio José Costa Peixoto, Advogado: Célio Maia Ferreira, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52240-18.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nivaldo Silva da Costa, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Priscilla Della Lakis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52541-74.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo de Oliveira Pastoriza, Advogado: Rogério Valdez Pereira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66340-69.2006.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Eduardo Monteiro Cardoso, Advogado: Cláudio Moreira da Silva, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74140-22.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dário Pereira Filho, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Melissa de Freitas Ferreira, Agravado(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A. Advogado: José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81340-47.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Helder Falcão Aragão, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à participação nos lucros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento proporcional da participação nos lucros referente ao ano de 2004. **Processo: AIRR - 84240-29.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Maceió, Procurador: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Maurício Pedro dos Santos, Advogado: Expedito Suíca dos Santos, Agravado(s): Santa Fé - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Advogada: Fabíola dos Santos Almeida, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - Slum, Advogada: Luiza Beltrão Soares, Agravado(s): Superintendência Municipal de Obras e Urbanização - Somurb, Advogado: Henrique Monteiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87000-16.2006.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Volnei Mayer, Advogado: Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras em face do regime de compensação, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, quanto à aplicação das normas coletivas da categoria diferenciada, por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o adicional de horas extras deferido, relativamente à 11ª e à 12ª horas diárias laboradas, e os respectivos reflexos, pelo período em que o Obreiro laborou no regime compensatório de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso pactuado em norma coletiva, bem como o adicional de risco de vida e a indenização a título de alimentação deferidos com base em norma coletiva da categoria dos vigilantes. **Processo: AIRR - 93340-49.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Claudio Luiz Liess Krebs, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103840-26.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Claudécir Sgobi, Advogado: Aristeu Bento de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105441-43.2006.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Ana Carolina Pontes Maciel Seguins, Agravado(s): Ruy Ávila Filho, Advogado: Ruy Ávila Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 113300-25.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia Siderúrgica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 115500-22.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Buffet Mega Circus Ltda, Advogado: Rofis Elias Filho, Recorrido(s): Patrícia Regina Pucci, Advogado: Sérgio Laurindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 117040-48.2006.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Gustavo Ferreira da Cruz, Embargado(a): Flávia Carina Rossi Guerra, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Embargado(a): Proservvi Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 122240-94.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Michel Labandeira Gomes, Agravado(s): Marcus Vinicius Machado Pedroso, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Laura Paiva Bonow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127800-14.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria José Reis Paz, Advogado: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: ED-RR - 140800-06.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Mauro Bernardes, Advogado: Marcelo Teixeira da Costa, Embargado(a): Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME, Advogado: Paulo César Cavelagna, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, com a produção de efeito modificativo no julgado. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para que, além da declaração do direito à reintegração no emprego, sejam produzidos seus efeitos a partir da data da dispensa considerada nula. **Processo: AIRR - 161640-88.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Celso Furlan, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 173600-63.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 173640-45.2006.5.15.0049, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Espólio de Josenilson Batista de Araújo, Advogado: Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): Leão & Leão Ltda. Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, tornar subsistente a sentença. **Processo: AIRR - 173640-45.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, corre junto com RR - 173600-63.2006.5.15.0049, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leão & Leão Ltda. Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): Espólio de Josenilson Batista de Araújo, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: ED-RR - 179900-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

38.2006.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Walter Vieira Borges, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Janaína Lúcia Loureiro de Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 191340-53.2006.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Roberto Monson Coronel, Agravado(s): José Aloísio dos Santos e Outros, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 236700-09.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Recorrido(s): Ana Belini Gonçalves, Advogada: Maria Aparecida Rabelo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 272 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada do pagamento das diferenças entre o salário mínimo legal e o salário-base pago, o que implica a restituição da sentença. **Processo: RR - 282000-20.2006.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Valdeci Adriano da Rocha e Outros, Advogado: Elder Luiz Grobe, Recorrido(s): Antonio Hatti, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): Noemi Celina Bahr, Advogado: Rodrigo Di Piero Mendes, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: Falou pelo Recorrido Antonio Hatti o Dr. Guilherme Miguel Gantus. **Processo: AIRR - 413240-26.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Condomínio Shopping Center Plaza Sul, Advogado: Fabrício Nunes de Souza, Agravado(s): Edilvon da Rocha, Advogado: Vilar Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 536500-52.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): Jupira Oldinéia da Silva Oliveira, Advogado: Edson Luis Nicolai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1160700-46.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1160740-28.2006.5.09.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sidini de Assis Mendes, Advogado: Ronald Silka de Almeida, Recorrido(s): Simoldes Plásticos Brasil Ltda. Advogado: Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação dos valores atinentes às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a compensação das horas extras pagas com aquelas efetivamente realizadas pelo empregado seja efetuada mês a mês e não de forma global, o que implica a restituição da sentença no tópico. **Processo: AIRR - 1160740-28.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1160700-46.2006.5.09.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Simoldes Plásticos Brasil Ltda. Advogado: Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): Sidini de Assis Mendes, Advogado: Ronald Silka de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7240-37.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Rui Eduardo de Santana, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Sankyu S.A. Advogado: Ovídio Leonardi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 14100-83.2007.5.02.0017 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Adenice de Moraes Cabral Pizzas - ME, Advogado: Fabrício Lopes Afonso, Recorrido(s): Ronaldo da Silva Santos, Advogado: Isaac Valezi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% pela Reclamada e 11% pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 19140-86.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada: Ramiris Ferreira, Agravado(s): Orlando dos Passos, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 22900-58.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Celso Takehana, Advogado: Marcelo Gregolin, Recorrido(s): Beneficência Hospitalar de Mairinque, Advogada: Maria Eduarda Leite Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43940-93.2007.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Raquel Olinski, Agravado(s): Élio Rubens Pinheiro, Advogada: Mary Christine Frota Araújo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 44800-43.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adriano de Sousa Sales e Outros, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 51441-79.2007.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luciano Batista da Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, e reflexos. **Processo: AIRR - 58240-12.2007.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Agravado(s): Nara Rosa Rodrigues, Advogada: Tatiana Souza Guimarães, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S.C. Ltda. Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Advogado: Hamilton Borges Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61200-77.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Denise Maria Schellenberger, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): Antonio Moises Sarti Pinto, Advogado: Giselda dos Santos Moscardini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS -, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a condenação da Reclamada quanto ao pagamento do aviso prévio, do 13º salário proporcional (1/12), das férias proporcionais (1/12), com acréscimo de 1/3 e do depósito da multa de 40% do FGTS; II - reputar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, em face do provimento do recurso de revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 62040-48.2007.5.03.0136 da 3a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Idelblando Neco da Silva, Advogada: Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos, Agravado(s): Eduardo Lopes da Silva, Advogado: Eduardo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70841-13.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 70840-28.2007.5.01.0037, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Neide Suemi Minaguchi, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70840-28.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 70841-13.2007.5.01.0037, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neide Suemi Minaguchi, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 73600-54.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Reis Araújo e Outros, Advogado: Enzo Sciannelli, Embargado(a): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74940-85.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Alberto Rangel Cordeiro, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Sidney dos Anjos Alves, Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Agravado(s): Executive Service Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77540-76.2007.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Marcelo Vasconcelos Pereira, Advogado: Celso José Soares, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81140-89.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Maria Julia Santos David Zanette, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 83940-81.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): Gezualdo Ferreira Luz, Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 86540-85.2007.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tradição Planejamento e Tecnologia de Serviços Ltda. Advogada: Stella Mascarenhas Castro, Agravado(s): Leonardo Azevedo Medeiros, Advogado: Adriana Azevedo Medeiros, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Nair Nilza Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95740-53.2007.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Luciana Silveira Luz Pinto, Advogado: Adriano Fernandes Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99240-24.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Coelho de Melo, Advogado: Julio Cesar de Almeida Guimarães, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, no tópico "VÍNCULO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DE EXAME DEMISSIONAL. REINTEGRAÇÃO", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a dispensa do reclamante e afastar a determinação de reintegração no emprego e, em consequência, ante a ausência de ato ilícito, afastar a condenação ao pagamento de danos morais pela reclamada.

; **Processo: RR - 100700-75.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adriano Delbert Silva Nogueira, Advogado: Tadeu Fernando de Almeida Pimentel, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona da Recorrida Vivo S.A. **Processo: AIRR - 116540-22.2007.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Heloisa Izola, Agravado(s): Iranilson da Silva, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122440-90.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ceará-Mirim, Advogada: Tamiza Fabíola Dias de Oliveira, Agravado(s): Altamira de Souza Nobre, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 123100-40.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ferdinando Correia Passos Júnior, Advogado: Reginaldo José de Medeiros, Recorrido(s): RTV Produções Ltda. Advogado: Jairo Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade. **Processo: RR - 124100-91.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Recorrido(s): Célio Augusto de Souza, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 131700-07.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Recorrido(s): Maria Natalina Ferreira da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 131840-04.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Airton José Singo, Advogado: Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135740-05.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais - Sincodiv/MG, Advogado: Ana Paula da Fonseca, Agravado(s): Central de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda. Advogada: Danielle Corrêa Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136040-06.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Araci Ramos Goulart, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145240-39.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Teresina, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): Francisco Leonardo dos Santos Pereira, Advogado: Emmanuel Fonsêca de Souza, Agravado(s): Serviços Terceirizados Ltda. - Stel, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151000-88.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Airton Zane Júnior, Advogado: Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164400-27.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Americana, Procurador: Paulo Renato Ferreira, Recorrido(s): Daniele Rodrigues e Outros, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que julgou improcedente a reclamatória trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 168540-75.2007.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Embargado(a): Nelson Alho Rabelo, Advogada: Andréa Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 187140-13.2007.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Luciana Daher Vieira, Agravado(s): Valdirene Rodrigues de Carvalho Rocha, Advogada: Lucienne Vinhal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 190400-38.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Cleusmar Joviano Heiderich, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o referido adicional seja calculado sobre o vencimento básico do Reclamante. **Processo: AIRR - 195240-20.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): A. D. M. Car Chapeação e Pintura Ltda. Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Agravado(s): Airton Freitas Gomes, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 217500-78.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Franca, Procurador: Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Regina Otoni dos Santos, Advogado: Odorico Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 219200-11.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Inco Comércio Internacional Ltda. Advogado: Rafael Antônio da Silva, Recorrido(s): Michael Georg Wittch, Advogado: Fábio Santos Calegari, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 343840-51.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com RR - 343800-69.2007.5.09.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Sandra Vaz, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 343800-69.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 343840-51.2007.5.09.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sandra Vaz, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Recorrido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Recorrido(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 541340-77.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Raimundo Amancio da Silva, Advogado: Júlio César de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 844240-66.2007.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Disbam Distribuidora de Bebidas Antartica de Manaus Ltda. Advogada: Natasja Deschoolmeester, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hemerson Félix Gomes, Advogado: Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1117500-89.2007.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Manoel Benedito Rodrigues Pantoja, Advogado: Martha Lorena da Silveira Carneiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Servifácil Refeições Coletivas Dam Ltda. Advogado: Gilvan Simoes Pires da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2236900-07.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): Múltipla Terceirização Ltda. Advogado: Bianca Zanini Niclote, Recorrido(s): Ivanilde de Souza Leite, Advogado: Andre Olsemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2799440-67.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Marlus Christiano Hoffmann, Advogado: José Daniel Tatará Ribas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2240-13.2008.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda. e Outra, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Inb Instrumentos Brasileiros Ltda. Advogado: José Ezequiel Simonini, Agravado(s): Espólio de Marcos Lemos de Aguiar, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Agravado(s): TV Show Brasil S.A. Advogado: Helcio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10000-29.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Anderson de Lima Wenglarek, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Recorrido(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. , Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista. **Processo: AIRR - 10340-88.2008.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Sueli Aparecida Dias de Medeiros, Agravado(s): Maurino Souza da Silva, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Grupo Supermercado Bom Motivo e Outros, Advogado: Raul Benedito Pacheco Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 12540-05.2008.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Extra - Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alysso Andreann dos Santos, Advogado: Arnaldo Martins de Miranda, Agravado(s): Supermercado Boa Esperança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 14540-35.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda. Advogado: Rodrigo Jacobi, Agravado(s): Virgílio Moretti, Advogado: Nelson Knob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14641-67.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 14640-82.2008.5.01.0031, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Maurício Alvarez Campos, Agravado(s): Lauro da Silva Lima, Advogada: Valéria Cruz, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14640-82.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 14641-67.2008.5.01.0031, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Lauro da Silva Lima, Advogada: Valéria Cruz, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16540-02.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Helena Gomes de Godoi, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19100-34.2008.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Danieli Cristina Telécio, Advogado: Renato Benvindo Frata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas "in itinere" e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 20800-12.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dimitri Brandi de Abreu, Recorrido(s): Município de Pirassununga, Advogado: Thiago Antonio Sumeira, Recorrido(s): Nivaldo José da Silva, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21340-60.2008.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Total Alimentos S.A. Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Edson Antenor Gabriel de Oliveira, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24300-59.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Palhano, Advogado: Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Recorrido(s): Lindimar da Silva Lima, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à validade da publicação da lei municipal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

desta Justiça Especializada para julgar a presente ação. Fica prejudicada, portanto, a análise do outro tema do recurso de revista (honorários advocatícios). **Processo: RR - 37700-21.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Importadora e Exportadora de Calçados América Ltda. Advogado: Samir Adel Salman, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 38500-05.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Redenção do Gurguéia, Procurador: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Recorrido(s): Flávia Lustosa Figueiredo, Advogado: Luciano do Lago Paranaguá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 59200-62.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Paulo Henrique da Mota, Embargado(a): Frederico Costa Guimarães, Advogado: Luciano Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 69840-03.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Alexandre de Albuquerque, Agravado(s): Antônio Pereira dos Santos, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Reset Instalações Industriais Ltda. Advogado: Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78540-62.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Francisco Moreira da Silva, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78840-06.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Salete Maria de Couto Paraguassu, Advogado: Rui Guimarães de David, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83440-63.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Bruna Francisca Martins, Agravado(s): Casa do Café Santa Cruz Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100040-02.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Ferreira de Sousa, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, Advogado: Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120100-57.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: José Wilson de Araújo Júnior, Recorrido(s): Simone de Oliveira Silva, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 201640-13.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): Rosângela Custódio dos Santos, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 289500-57.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sadia S.A. Advogado: Dirceu Benedito Menezes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Paulo Roberto Cordeiro, Advogado: Leandro Luiz Zangari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-AC - 2028436-32.2008.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Souza Cruz S.A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão apontada, sem atribuir efeito modificativo ao acórdão embargado. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta e sete minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma